



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

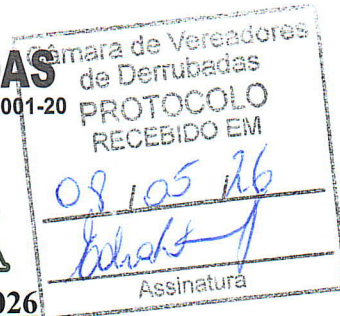
FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 06 DE MAIO DE 2026



ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.677/2025.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação, através de repasse de recurso do Governo Federal, Convênio Lei Aldir Blanc e juros de aplicação financeira, no orçamento do Município, no valor total de R\$ 40.769,62 (quarenta mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

2.024- Manutenção da Cultura	
826- 335043- 1124- subvenções sociais	R\$ 14.000,00
827- 339048- 1124- auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$ 16.000,00
828- 339030- 1124- material de consumo	R\$ 10.769,62
Total Geral	R\$ 40.769,62

(quarenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação com repasse de recurso do Governo Federal, Convênio Lei Aldir Blanc e juros de aplicação financeira, no orçamento do Município, conforme segue:

a) Excesso de arrecadação:


468- 1719990102000000- 1124- Convênio Lei Aldir Blanc	R\$ 39.252,14
419- 1321011144000000- 1124- Remuneração Depósitos Con. Lei Aldir Blanc	R\$ 1.517,48
Total geral	R\$ 40.769,62

(quarenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 06 de maio de 2026.


MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 06/05/2026.

Celso Busatto
Secretário Municipal de Finanças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 024/2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos, tem objetivo de solicitar autorização da Câmara de Vereadores, para abertura de crédito adicional no orçamento do município, no valor total de **R\$ 40.769,62** (quarenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Trata-se de recurso repassado pelo Governo Federal, por meio de Convênio da Lei Aldir Blanc e juros de aplicação financeira, com o referido recurso.

Conforme decisão do Conselho Municipal da Cultura, o crédito a ser aberto será utilizado para as seguintes finalidades:

I - R\$ 14.000,00 – Serão destinados para premiação de dois projetos culturais (pessoa jurídica) que serão selecionados entre os inscritos, nos prazos e condições estabelecidas em Edital específico;

II – R\$ 16.000,00 – Serão destinados para premiação para quatro projetos culturais (pessoa física) que serão selecionados entre os inscritos, nos prazos e condições estabelecidas em Edital específico;

III – R\$ 10.769,62 – Serão destinados para aquisição de livros para a biblioteca municipal.

É a justificativa.

Miro Mulbeier
MIRO MULBEIER
Prefeito de Derrubadas

